



**Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
CASA CIVIL**

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 - e-mail: procporto@gmail.com

LEI N.º 2.623, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.023.

“Autoriza o Poder executivo a fomentar atividades culturais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a fomentar atividades culturais.

Art. 2º - As manifestações culturais da sociedade portuense reconhecidas como elementos tradicionais da história do Município poderão receber auxílio econômico, especialmente sob a forma de bens, serviços e elementos de logística.

Parágrafo Único – As manifestações religiosas, reconhecidas por grupos numericamente expressivo da população do Município como expressões de significação cultural e que não tenham caráter de proselitismo de crença, poderão ser reconhecidas como manifestações culturais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por dotação orçamentária própria e dependerão de disponibilidade financeira.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2023, revogando-se a Lei Municipal nº. 2.621 de 18 de setembro de 2023.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2.023.



RONIVON MACIEL GAMA

Prefeito Municipal

*Recebido 20/10/23
Cileide*